

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

ENERGETICA SAO PATRICIO SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
ENERGETICA SAO PATRICIO SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Debêntures da ENERGETICA SAO PATRICIO SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ENERGETICA SAO PATRICIO SA, localizada na Rua Pernambuco 353, , Belo Horizonte Minas Gerais. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 33.600.123/0001-12.

OBJETO SOCIAL

A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, empresas, empreendimentos ou consórcios atuantes no setor de energia elétrica, na qualidade de acionista, sócia, cotista, consorciada, investidora ou outra denominação equivalente

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	EGSP11/BREGSPDBS006
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Banco Santander S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	20/04/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/U
Valor Total da Emissão	100.000.000,00
Valor Nominal	100.000,00
Quantidade de Títulos	1.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	19/12/2018
Data de Vencimento	19/12/2023
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	<p>4.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"), sendo considerada "Data de Integralização", para fins da presente Escritura de Emissão, a data da primeira integralização das Debêntures.</p> <p>4.1.4.1. Caso os investidores realizem a integralização das Debêntures em data posterior à data da subscrição das Debêntures, o Preço de Subscrição será acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma <i>pro rata temporis</i> até a data da efetiva integralização, conforme abaixo.</p>
Remuneração	DI+ 3,50% a.a.
Data de Integralização	28/01/2019
Repactuação	n/a

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1.1. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamento à Hy Brazil de parte do valor das suas ações em razão da aprovação, pela assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 30 de outubro de 2018, da redução do seu capital social no valor de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) ("Redução de Capital da Emissora"). O saldo, se houver, será utilizado para composição do saldo que deverá ser mantido na Conta Reserva (conforme definida abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, e usos corporativos genéricos.

3.1.2. Os recursos líquidos a serem recebidos pela Hy Brazil em decorrência da Redução de Capital da Emissora serão utilizados, pela Hy Brazil, exclusivamente para (i) a liquidação integral do saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nº 000270328216 emitida pela Hy Brazil em 30 de junho de 2016 junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., com valor do principal de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), acrescido dos respectivos encargos do período (“CCB Santander”); (ii) a liquidação integral do saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário nº 199918060006300 emitida pela Hy Brazil em 29 de junho de 2018 junto ao Itaú Unibanco S.A., com valor do principal de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), acrescido dos respectivos encargos do período (“CCB Itaú” e, em conjunto com a CCB Santander, as “CCBs Existentes”), referente à antecipação parcial do pagamento pela aquisição da totalidade das ações de emissão da Hy Brazil de titularidade da Atrium Empreendimentos S.A. (“Atrium”); e (iii) a entrega à Atrium de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), a título de pagamento do saldo remanescente do preço de aquisição da totalidade das ações de emissão da Hy Brazil de titularidade da Atrium. O saldo, se houver, será utilizado para usos corporativos genéricos.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	19/12/2018	1.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	1.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	1.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	1.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	1.000

GARANTIA

4.1. Garantias Reais

4.1.1. Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na presente Emissão, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos a esta Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações de pagar honorários ou custos de contratação relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3 e ao Agente Fiduciário; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, até o limite dos valores obtidos nas excussões das respectivas garantias reais (“Obrigações Garantidas”), observado que a Emissora e os Fiadores continuarão responsáveis por todas e quaisquer obrigações por ela assumidas na presente Emissão até a quitação integral das Obrigações Garantidas, inclusive na hipótese de os valores obtidos nas excussões serem insuficientes, conforme disposto nas Clausulas 4.15.4 e 4.15.5 abaixo, as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais:

(i) alienação fiduciária, pela Hy Brazil, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora e das Controladas da Hy Brazil, que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Hy Brazil (“Ações da Emissora” e “Ações das Controladas da Hy Brazil”, respectivamente), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da Emissora e das Controladas da Hy Brazil que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Hy Brazil, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Hy Brazil (“Alienação Fiduciária de Ações da Emissora” e “Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Hy Brazil”, respectivamente). A Alienação Fiduciária de Ações da Emissora será constituída sob condição suspensiva, sendo sua eficácia condicionada à efetiva liberação do ônus atualmente constituído sobre as Ações da Emissora, o que deverá ocorrer na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e das Controladas da Hy Brazil (conforme abaixo definido). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Alienação Fiduciária das Controladas da Hy Brazil serão previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Hy Brazil, a Emissora, as Controladas da Hy Brazil e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e das Controladas da Hy Brazil”);

(ii) alienação fiduciária, pela Mauá, pela DJG e pelo GERALDO (“Acionistas da Hy Brazil”), em favor dos

Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Hy Brazil, que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Mauá, da DJG e do GERALDO (“Ações da Hy Brazil”), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da Hy Brazil que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pelos Acionistas da Hy Brazil, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade dos Acionistas da Hy Brazil (“Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil”). A Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil será constituída sob condição suspensiva, sendo sua eficácia condicionada à efetiva liberação do ônus atualmente constituído sobre as Ações da Hy Brazil, o que deverá ocorrer na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil (conforme abaixo definido). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil serão previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre as Acionistas da Hy Brazil, a Hy Brazil, a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil”);

(iii) alienação fiduciária, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão das Controladas da Emissora, da Lagoa Grande Energética S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Dianópolis, Estado de Tocantins, na Avenida Goiás, nº 254, Sala 15A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.095.671/0001-60 (“Lagoa Grande”) e da Riacho Preto Energética S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Dianópolis, Estado de Tocantins, na Avenida Goiás, nº 254, Sala 15B, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.095.685/0001-83 (“Riacho Preto”), que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Emissora (“Ações das Controladas da Emissora” e “Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto”, respectivamente), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social das Controladas da Emissora, da Lagoa Grande e da Riacho Preto que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Emissora, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Emissora (“Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora” e “Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto”, respectivamente). A Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto será constituída sob condição suspensiva, sendo sua eficácia condicionada à efetiva quitação dos Financiamentos Lagoa Grande e Riacho Preto (conforme abaixo definido), observado que: (a) a Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário a efetiva liberação do ônus constituído sobre as Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto mediante (a.1) a averbação do termo de liberação junto aos cartórios de registro de títulos e documentos competentes no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento do referido termo; (a.2) a averbação da liberação da Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto nos respectivos livros societários no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da quitação dos Financiamentos Lagoa Grande e Riacho Preto; e (b) a Emissora deverá alterar a a averbação da Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto nos respectivos livros societários em até 1 (um) Dia Útil contado da quitação dos Financiamentos Lagoa Grande e Riacho Preto para refletir a implementação da condição suspensiva devendo tal alteração ser comprovada ao Agente Fiduciário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da implementação da condição suspensiva. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora e da Alienação Fiduciária das Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto serão previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Emissora, Alto Brejaúba, Antônio Dias, Brejaúba, Cachoerinha, CG, Espraiado, Farias, Limoeiro, Palmeiras, Pitangas, Pardo, São Cristóvão, Simonésia, Vermelho Velho, Lagoa Grande, Riacho Preto e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora, Lagoa Grande e Riacho Preto” e, em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e das Controladas da Hy Brazil e Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil, “Contratos de Alienação Fiduciária de Ações”);

(iv) alienação fiduciária, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das quotas representativas do capital social da HB Esco, que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Emissora (“Quotas da Emissora”), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da HB Esco que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Emissora, e ainda todos os direitos acessórios

relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Emissora ("Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco"). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco serão previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora, a HB Esco e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco" e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Alienação Fiduciária");

(v) cessão fiduciária, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, (a) dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes da sua condição de acionista ou quotista, conforme o caso, das Controladas da Emissora e da Vila Real Energia S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.118.823/0001-23 ("Vila Real"), incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos devidos pelas Controladas da Emissora e pela Vila Real a título de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital ou quaisquer outros proventos decorrentes da participação acionária detida pela Emissora nas Controladas da Emissora e na Vila Real, os quais deverão, por sua vez, ser creditados nas Contas Cedidas (conforme definido abaixo) ("Recebíveis Controladas"); (b) dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes da sua condição de acionista da Lagoa Grande e da Riacho Preto, incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos devidos pela Lagoa Grande e pela Riacho Preto a título de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital ou quaisquer outros proventos decorrentes da participação acionária detida pela Emissora na Lagoa Grande e na Riacho Preto, os quais deverão, por sua vez, ser creditados nas Contas Cedidas ("Recebíveis Lagoa Grande e Riacho Preto" e, em conjunto com os Recebíveis Controladas, os "Recebíveis"), observado que o referido ônus será constituído sob condição suspensiva, sendo sua eficácia condicionada à efetiva liberação do ônus atualmente constituído nos termos dos Financiamentos Lagoa Grande e Riacho Preto, o que deverá ocorrer na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); (c) de conta corrente de movimentação restrita aberta ou a ser aberta junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. ("Conta Vinculada" e "Banco Depositário"), por onde circularão todos os Recebíveis; (d) de conta corrente de movimentação restrita aberta ou a ser aberta junto ao Banco Depositário, na qual serão mantidos recursos em montante equivalente, no mínimo, (x) a R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), entre a Data da Integralização e o Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento da 1ª (primeira) parcela de amortização (inclusive); (y) entre a data de pagamento da 1ª (primeira) parcela de amortização e o Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento da 11ª (décima primeira) parcela de amortização (inclusive), o valor projetado do somatório da parcela imediatamente seguinte à respectiva data de verificação (1) do Valor Nominal Unitário a ser amortizado nos termos da Cláusula 4.4.1 acima e (2) dos Juros Remuneratórios a ser pago nos termos da Cláusula 4.3.1 acima; e (z) entre a data de pagamento da 11ª (décima primeira) parcela de amortização e a Data de Vencimento, 1,50 (um inteiro e cinquenta décimos) vez o valor projetado do somatório da parcela imediatamente seguinte à respectiva data de verificação (1) do Valor Nominal Unitário a ser amortizada nos termos da Cláusula 4.4.1 acima e (2) dos Juros Remuneratórios a ser paga nos termos da Cláusula 4.3.1 acima ("Conta Reserva"); (e) de conta corrente de movimentação restrita aberta ou a ser aberta junto ao Banco Depositário, para a qual serão transferidos em 12 (doze) parcelas iguais, trimestrais e consecutivas até atingir o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ("Conta Seguradora" e, em conjunto com a Conta Vinculada e a Conta Reserva, "Contas Cedidas"); e (f) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora decorrentes da, relacionados à e/ou emergentes da titularidade, pela Emissora, das Contas Cedidas por onde circularão todos os Recebíveis, incluindo as respectivas aplicações financeiras mantidas nas e/ou vinculadas às Contas Cedidas ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, a Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Hy Brazil, a Alienação Fiduciária das Ações da Hy Brazil, a Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora, a Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e da Riacho Preto e a Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco, "Garantias Reais"). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios serão previstos no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora, as Controladas da Emissora, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária, "Contratos de Garantia") e no Contrato de Prestação de Serviços de Depositário a ser celebrado entre a Emissora, as Controladas da Emissora e o Banco Depositário ("Contrato de Administração de Conta Vinculada");

4.1.2. Previamente à subscrição e integralização das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá verificar a

regularidade da constituição das Garantias, através dos devidos registros e averbações nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e nos respectivos “Livros de Registro de Ações Nominativas” e/ou sistemas da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração de ações, conforme o caso, nos termos previstos na presente Escritura de Emissão e nos referidos Contratos de Garantia. Para tanto, a Emissora entregará ao Agente Fiduciário:

(i)1 (uma) via original desta Escritura de Emissão devidamente registrada na JUCEMG;

(ii)1 (uma) via original dos Contratos de Garantia e desta Escritura de Emissão, devidamente registrados nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, conforme aplicável;

(iii)cópia eletrônica (em arquivo pdf.) dos Livros de Registro de Ações Nominativas da Emissora, da Hy Brazil, das Controladas, da Vila Real, da Lagoa Grande e da Riacho Preto, e/ou declaração expedida pela instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das ações da Emissora, da Hy Brazil, das Controladas, da Vila Real, da Lagoa Grande e da Riacho Preto, evidenciando a averbação da Alienação Fiduciária de Ações descrita nesta Escritura de Emissão, conforme aplicável; e

(iv)cópia eletrônica (em arquivo pdf.) da Alteração ao Contrato Social da HB Esco, contendo a anotação da Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco, bem como do protocolo de registro da Alteração ao Contrato Social da HB Esco da JUCEMG.

4.1.3.Observado o disposto nos respectivos Contratos de Garantia, fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância dos prazos para a constituição e excussão de quaisquer Garantias Reais constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.1.4.Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.1.5.As Garantias Reais referidas acima serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora, Hy Brazil, Mauá e DJG, conforme aplicável, vigendo até a integral quitação das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Garantia, da presente Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias Reais, a serem firmados entre Emissora, Hy Brazil, Mauá e/ou DJG, o Agente Fiduciário e demais partes de referidos instrumentos, conforme aplicável.

Garantias Fidejussórias

4.2.1.Os Fiadores, no preâmbulo qualificados, aceitam a presente Escritura de Emissão, na qualidade de Fiadores e principais pagadores do valor das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”), e responsabilizando-se, entre si e solidariamente com a Emissora, pelo fiel e exato cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, pela Emissora (“Fianças” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”).

4.2.2.Os Fiadores obrigam-se a, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, a pagar o valor das Obrigações Garantidas, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do recebimento de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário informando a falta de pagamento de qualquer das obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, bem como de vencimento antecipado, conforme Cláusula 5 desta Escritura de Emissão.

4.2.3.Todos e quaisquer pagamentos realizados pelos Fiadores em relação às Fianças serão efetuados fora do âmbito da B3, livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que

os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

4.2.4. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.2.5. Os Fiadores renunciam, neste ato, à sub-rogação nos direitos de crédito correspondentes às obrigações assumidas nesta Cláusula até a liquidação integral das Debêntures. Assim, na hipótese de excussão da presente garantia, os Fiadores não terão qualquer direito de reaver da Emissora qualquer valor decorrente da execução das Fianças até a liquidação integral das Debêntures. Após a liquidação integral das Debêntures, os Fiadores farão jus ao recebimento dos valores desembolsados em favor da Emissora em decorrência das Fianças.

4.2.6. No exercício de seus direitos, nos termos desta Escritura de Emissão, as Fianças poderão ser executadas e exigidas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação das Obrigações Garantidas, sem que isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, observado o disposto na Cláusula 4.16.4 acima.

4.2.7. As Fianças permanecerão válidas e plenamente eficazes, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos da Oferta Restrita, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência, observado o disposto na Cláusula 4.16.4.

4.2.8. As Fianças foram devidamente consentidas de boa fé pelos Fiadores, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista, observado o disposto na Cláusula 4.16.4.

O Cônjuge Anuente autoriza o respectivo cônjuge a prestar a presente Fiança, nos termos do inciso III, do artigo 1.647 do Código Civil.

AMORTIZAÇÃO

4.1.1. Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão (i) da Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 4.10 abaixo; (ii) do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 4.11 abaixo; ou (iii) do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1 desta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 20 (vinte) parcelas trimestrais e consecutivas, a partir da Data de Emissão, no dia 19 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 19 de março de 2019, conforme tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
1ª	19/03/2019	1,0000%	1,0000%
2ª	19/06/2019	1,3000%	1,3131%
3ª	19/09/2019	1,6000%	1,6377%
4ª	19/12/2019	1,9000%	1,9771%
5ª	19/03/2020	2,1000%	2,2293%
6ª	19/06/2020	2,4000%	2,6059%
7ª	19/09/2020	2,7000%	3,0100%
8ª	19/12/2020	3,0000%	3,4483%
9ª	19/03/2021	3,5000%	4,1667%
10ª	19/06/2021	4,8000%	5,9627%
11ª	19/09/2021	5,8000%	7,6618%
12ª	19/12/2021	6,9000%	9,8712%
13ª	19/03/2022	7,0000%	11,1111%
14ª	19/06/2022	7,2500%	12,9464%
15ª	19/09/2022	7,5000%	15,3846%
16ª	19/12/2022	7,7500%	18,7879%
17ª	19/03/2023	8,0000%	23,8806%
18ª	19/06/2023	8,2500%	32,3529%
19ª	19/09/2023	8,5000%	49,2754%
20ª	Data de Vencimento	8,7500%	100,0000%

REMUNERAÇÃO

4.1.1. Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão (i) do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 4.11 abaixo; ou (ii) do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1 desta Escritura de Emissão, os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos em 20 (vinte) parcelas trimestrais e consecutivas a partir da Data de Emissão, no dia 19 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 19 de março de 2019 e o último na Data de Vencimento, cada qual na mesma data em que a parcela do saldo do Valor Nominal Unitário deverá ser amortizada, conforme cronograma estabelecido na Cláusula 4.4.1 abaixo (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

RESGATE ANTECIPADO

4.1.1.A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, nas seguintes hipóteses: a qualquer momento, (i) até 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, isto é, até 19 de dezembro de 2019 (inclusive), pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data da efetiva liquidação do Resgate Antecipado Facultativo, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer

outros valores eventualmente devidos pela Emissora; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) *flat* sobre o valor objeto do resgate antecipado; e (ii) a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data da Emissão, isto é, a partir de 19 de janeiro de 2020 (inclusive), pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data da efetiva liquidação do Resgate Antecipado Facultativo, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) *flat* sobre o valor objeto do resgate antecipado (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo” e “Resgate Antecipado Facultativo”).

4.1.2.O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante (a) publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.13 abaixo, ou (b) envio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário e à B3 (“Notificação de Resgate Antecipado Facultativo”), com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”), sendo que na referida Notificação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) a quantidade de Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo; (iii) a forma de cálculo do Valor de Resgate Antecipado Facultativo; e (iv) outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo e que sejam consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

4.1.3.Para evitar quaisquer dúvidas, caso o Resgate Antecipado Facultativo, ocorra em data que coincida com qualquer data de pagamento da amortização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.4.1, e/ou qualquer Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, nos termos da Cláusula 4.3, o prêmio previsto na Cláusula 4.11.1 incidirá sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo, líquido de tais pagamentos programados da amortização das Debêntures e/ou dos Juros Remuneratórios, se devidamente realizados, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.1.4.No caso de Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures, referido resgate ocorrerá mediante sorteio, nos termos do artigo 55, §2º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário, sendo que, nesse caso, todas as etapas desse processo serão realizadas fora do âmbito da B3. Os Debenturistas sorteados serão informados, por escrito, pelo Agente Fiduciário, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da Data do Resgate Antecipado Facultativo sobre o resultado do sorteio e deverão seguir os procedimentos operacionais da B3.

4.1.5.O Resgate Antecipado Facultativo será realizado de acordo com os procedimentos de liquidação de eventos adotados pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Banco Liquidante.

4.1.6.As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

1. Todos os custos decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo estabelecido nesta Cláusula 4.11 serão integralmente arcados pela Emissora.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Belo Horizonte, 31 de março de 2022

À SIMPLIFIC PAVARINI DTVM LTDA

Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi

São Paulo - SP

CEP 04534-002

Ilmos. Senhores,

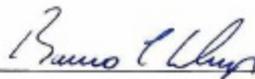
A Energética São Patrício S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.600.123/0001-12 (“Emissora”), em relação à 1ª (**PRIMEIRA**) **EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS** (“Emissão”), celebrada em 19 de dezembro de 2018, vem por meio da presente enviar anexos:

- i) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021, acompanhadas de notas explicativas e parecer da KPMG Auditores Independentes;
- ii) cópia de relatório específico de apuração do Índice Financeiro (ICSD) elaborado pela KPMG Auditores Independentes

Além disto, a Emissora **declara que:**

- (a) permanecem válidas todas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- (b) não ocorreram quaisquer dos Eventos de Inadimplemento e não houve descumprimento de obrigações da Emissora previstas na Escritura de Emissão;
- (c) não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social;
- (d) o Índice Financeiro, ICSD, é suficiente, uma vez que deve ser igual ou superior a **1,20** (um inteiro e vinte centésimos) e resultou em **2,86** (dois inteiros e oitenta e seis centésimos) conforme Relatório de Asseguração do Índice Financeiro, anexo.

Cordialmente,



Energética São Patrício S.A.

Bruno Figueiredo Menezes - Diretor

COVENANTS

CLÁUSULA

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
01/07/2019	09/08/2019	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSORA	Apuração: 3,63	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
31/12/2019	30/03/2020	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,93	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
30/06/2020	14/08/2020	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,69	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
30/12/2020	31/03/2021	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,72	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
30/06/2021	13/08/2021	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,97	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
30/12/2021	31/03/2022	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,86	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
19/03/2019	19/03/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.309,62429900	-
19/03/2019	19/03/2019	Amortização Variavel	1,0000%	Liquidado	R\$ 1.000,0000	-
19/06/2019	19/06/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 2.454,61728600	-
19/06/2019	19/06/2019	Amortização Variavel	1,3000%	Liquidado	R\$ 1.300,00000000	-
19/09/2019	19/09/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 2.395,22492300	-
19/09/2019	19/09/2019	Amortização Variavel	1,6000%	Liquidado	R\$ 1.600,00000000	-
19/12/2019	19/12/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 2.074,51319800	-
19/12/2019	19/12/2019	Amortização Variavel	1,9000%	Liquidado	R\$ 1.900,00000000	-
19/03/2020	19/03/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.757,40499600	-
19/03/2020	19/03/2020	Amortização Variavel	2,1000%	Liquidado	R\$ 2.100,00000000	-
19/06/2020	19/06/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.521,99808900	-
19/06/2020	19/06/2020	Amortização Variavel	2,4000%	Liquidado	R\$ 2.400,00000000	-
21/09/2020	21/09/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.269,98479900	-
21/09/2020	21/09/2020	Amortização Variavel	2,7000%	Liquidado	R\$ 2.700,00000000	-
21/12/2020	21/12/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.165,32698100	-
21/12/2020	21/12/2020	Amortização Variavel	3,0000%	Liquidado	R\$ 3.000,00000000	-
19/03/2021	19/03/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.073,70068300	-
19/03/2021	19/03/2021	Amortização Variavel	3,5000%	Liquidado	R\$ 3.500,00000000	-
21/06/2021	21/06/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.305,87961300	-
21/06/2021	21/06/2021	Amortização Variavel	4,8000%	Liquidado	R\$ 4.800,00000000	-
20/09/2021	20/09/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.547,72715000	-
20/09/2021	20/09/2021	Amortização Variavel	5,8000%	Liquidado	R\$ 5.800,00000000	-
20/12/2021	20/12/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.795,93364000	-
20/12/2021	20/12/2021	Amortização Variavel	6,9000%	Liquidado	R\$ 6.900,00000000	-
21/03/2022	21/03/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 2.060,63153000	-
21/03/2022	21/03/2022	Amortização Variavel	7,0000%	Liquidado	R\$ 7.000,00000000	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/04/2022	20/04/2022	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 56.000,00000000	-
20/04/2022	20/04/2022	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 678,88038300	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES EM GARANTIA - HY BRASIL - 1º ADITAMENTO Realizado em 23/01/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	23/01/2019	Visualizar
Livro de Ações	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	04/01/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	24/01/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	24/01/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 24/01/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	MINAS GERAIS	-	24/01/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	15/01/2019	Visualizar
RTD	GOIAS	GOIANIA	17/01/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	24/01/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	16/01/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 24/11/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	MINAS GERAIS	-	24/11/2020	Visualizar
RTD	GOIAS	GOIANIA	07/12/2020	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	-	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	04/12/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	10/12/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
planilha pu 1ª série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2021.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Eletricidade do Brasil S.A. - EBRASIL
Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
em 31 de dezembro de 2021

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Eletricidade do Brasil S.A. (“EBRASIL” ou “Companhia”) é uma Sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, com sede em Recife - Pernambuco. A EBRASIL foi constituída em 14 de outubro de 2008, com o objetivo de participar em outras Companhias, comercializar energia e na gestão de empreendimentos. As demonstrações financeiras da Companhia abrangem a Companhia e suas controladas (conjuntamente referidas como ‘Grupo’).

A Companhia é uma controlada integral da DC Energia e Participações S.A. (“DC Energia”).

O capital circulante líquido da Controladora e Consolidado, que corresponde à diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante, em 31 de dezembro de 2021 foi negativo em R\$ 270.998 e positivo em R\$ 30.483, respectivamente (R\$ 113.661 negativo e R\$ 112.003 positivo para a controladora e consolidado, respectivamente em 2020). Como forma de garantir os compromissos financeiros futuros, a Companhia e suas controladas poderão contar com limites de créditos já pré-aprovados por instituições financeiras. Vale ressaltar os pontos a seguir:

- Saldo relevante de transações com partes relacionadas entre as empresas do Grupo no passivo circulante da controladora no montante de R\$ 74.273 (R\$ 120.468 em 2020). Se os saldos a pagar com partes relacionadas forem desconsiderados, o capital circulante líquido da controladora passa a ser negativo em R\$ 196.725 em 2021 e positivo em R\$ 6.807 em 2020.
- Conforme nota explicativa nº 32, no primeiro trimestre de 2022, a Companhia liquidou de forma parcial seus empréstimos no montante de R\$ 115.993. Sendo prevista a liquidação do saldo remanescente para o mês de Abril de 2022. O pagamento desta obrigação ocorreu com os recebimentos de recursos da controlada EPESA, assim como recebimento de dividendos e caixa remanescente. Adicionalmente, a situação de caixa na controlada EPESA, devido a alta demanda de geração de energia, é bastante confortável conforme saldo de caixa e equivalente de caixa consolidado, dessa forma a Administração do Grupo tem recursos financeiros suficientes para honrar com seus compromissos de curto-prazo.
- Conforme nota explicativa nº 17, a Companhia não apresentou quebra de cláusulas contratuais em decorrência da posição financeira atual.

Adicionalmente, até a data de emissão destas demonstrações financeiras, o Grupo vem amortizando normalmente suas dívidas com terceiros relacionadas a empréstimos e financiamentos e debêntures, de forma que para os vencimentos que ocorrerão em 2022, a Administração não espera dificuldades em cumprir com essas obrigações, levando em consideração, entre outros fatores, o relacionamento com as instituições financeiras. Até 31 de março de 2022 a Companhia amortizou R\$ 155.993 de empréstimos de curto prazo, conforme descrito na nota explicativa nº 32.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	5,074	928
Ativo Não Circulante	274,712	274,358
Ativo Realizável A Longo Prazo	11,069	8,256
Passivo Circulante	46,541	53,852
Empréstimos, Financiamentos	29,757	21,257
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	33,500	63,000
Empréstimos, Financiamentos	33,500	63,000
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	199,745	158,434
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	0	0
Lucro Bruto	0	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	73,704	62,269
Lucro antes dos Impostos	68,298	56,567
Lucro/prejuízo Do Exercício	68,209	56,538
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.20	0.08
Liquidez Corrente	0.11	0.02
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.40	0.74
Endividamento Oneroso	0.32	0.53
Margem Bruta	0.00	0.00
Margem Operacional	0.00	0.00
Margem Líquida	0.00	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	51.86%	55.49%

CONSOLIDADA

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A. - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	23,329	16,137
Ativo Não Circulante	305,767	309,060
Ativo Realizável A Longo Prazo	34,345	31,489
Passivo Circulante	63,402	66,829
Empréstimos, Financiamentos	33,493	28,671
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	45,974	79,795
Empréstimos, Financiamentos	37,077	70,127
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	199,745	158,434
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	106,063	88,707
Lucro Bruto	79,338	71,887
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	86,101	74,469
Lucro antes dos Impostos	80,345	66,409
Lucro/prejuízo Do Exercício	73,421	60,602
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A. - CONSOLIDADA		
Liquidez Geral	0.53	0.32
Liquidez Corrente	0.37	0.24
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.55	0.93
Endividamento Oneroso	0.35	0.62
Margem Bruta	0.75	0.81
Margem Operacional	0.81	0.84
Margem Líquida	0.69	0.68
Retorno Sobre o PL (ROE)	58.12%	61.94%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Av. Engº Domingos Ferreira, 2.589 - Sala 104
51020-031 - Boa Viagem - Recife/PE - Brasil
Telefone +55 (81) 3414-7950
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Eletricidade do Brasil S.A. - EBRASIL
Recife - PE

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Eletricidade do Brasil S.A. – EBRASIL (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva” as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Eletricidade do Brasil S.A. – EBRASIL em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

O relatório de auditoria relativo às demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, conteve ressalva relacionada a controlada Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. – EPESA (“Controlada”) que reconheceu em 2016 ao custo de transação na rubrica Impostos a recuperar, no ativo não circulante, o montante de R\$ 50.858 mil referente a créditos oriundos de diferimento de ICMS substituição tributária do Estado de Pernambuco sobre compra de óleo diesel. Pelo fato da controlada não deter o controle sobre o reembolso e conseqüente realização deste crédito, esse crédito deveria ter sido tratado como um instrumento financeiro e, portanto, ser mensurado ao seu valor justo. Contudo, desde seu reconhecimento inicial em 2016, a controlada não estimou o valor justo desse instrumento financeiro. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a controlada reconheceu integralmente, naquele exercício, a baixa desse ativo financeiro sem mensurá-lo a valor justo e sem avaliar se parte desse ajuste se referia a exercícios anteriores, o que ensejaria a retificação dos respectivos valores correspondentes de 2020, conforme requerido pelo CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Se a controlada tivesse efetuado a análise do valor justo e da respectiva competência do ajuste da mensuração a valor justo do crédito, o lucro líquido daquele exercício e certas rubricas dos valores correspondentes apresentados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 2020 poderiam ter sido afetados de forma relevante. No entanto, foi impraticável por nós quantificar os efeitos dos ajustes relacionados a esse assunto. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente também inclui

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão foi RESGATADA em 20/04/2022 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ENERGETICA SAO PATRICIO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 215.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	215.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Cotas, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito, Fiança
Data de emissão:	10/04/2022
Data de vencimento:	10/04/2028
Taxa de Juros:	DI+ 2,10% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário